

Joaquim Teses

Lei nº 304

O Prefeito Municipal de Bommingos
Martins, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal Decretou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir um Crédito Especial na
importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros
novos) para pagamento a firma Kaligraf-
Impressadora e Distribuidora, a venda
de 1 Duplicador a tinta automático
marca Giropress Manual.

Artº 2º - A aquisição do Duplicador
marca Giropress Manual, trata-se
para o atendimento do expediente interno
desta Municipalidade.

Artº 3º - Os recursos para fazer face
ao cumprimento da presente
Lei, advirão do provável excesso de arrecadação
que se verificará no corrente exer-
cício.

Artº 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará a presente Lei
em vigor, na data de sua publi-
cação.

Bommingos Martins, 12 Setembro 1968

Joaquim Teses
Prefeito Municipal